



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007.8/2019

"Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, acrescentando-lhe dispositivo, para o fim de tratar sobre o acréscimo ou a remoção de assinatura de Parlamentar em proposição legislativa."

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, subscrito pelo Deputado Ivan Naatz, tendente a alterar o art. 180 do Regimento Interno da ALESC, para o fim de disciplinar a subscrição e o recuo do Deputado ante as proposições que requerem, por força de disciplina constitucional ou regimental, de determinado número de subscritores.

Para esse fim, a norma projetada estabelece (fl. 02) o seguinte:

Art. 180 [...]

[...]

§ 4º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Nos termos da Justificação acostada aos autos à fl. 03, a proposição destina-se a preencher uma lacuna existente na regra regimental.

É o relatório.

II – VOTO

O Regimento Interno da Casa é classificado como proposição especial, assim como o são a Proposta de Emenda à Constituição, a Medida Provisória, os Projetos de Leis Orçamentárias, dentre outras.



Assim sendo, a tramitação desta espécie legislativa possui rito de tramitação próprio que prevê, dentre outras peculiaridades, que a proposição venha subscrita por 14 (quatorze) Deputados, consoante o disposto no inciso I do art. 332 do Regimento Interno.

Ante o exposto, nos termos dos arts. 72, I, 144, I, e 332, I, todos do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão, pela **INADMISSIBILIDADE** do PRS nº 0007.8/2019.

Sala das Comissões,

Deputado Romildo Titon
Relator